

REGISTRO DE IMÓVEIS8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
Fone: 3233-4107**TITULAR:****ITALO CONTI JÚNIOR**

C.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

FICHA

135.767 / 01F

RUBRICA

MATRÍCULA Nº **135.767**

IMÓVEL: VAGA DE ESTACIONAMENTO Nº 32 (trinta e dois), do Tipo "A", "Simples", localizado no Subsolo 1 (comum aos Blocos Edifício Ibiza e Edifício Maiorca), do RESIDENCIAL ILHAS BALEARES, situado à Rua Francisco Juglair, nº 470 e Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2.551, nesta Cidade de Curitiba, com capacidade para estacionamento de 1 (um) veículo de porte médio e com área construída privativa de 12,00 m², área construída de uso comum (acesso e circulação) de 11,9309 m², área construída total de 23,9309 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,001202 e quota de 5,0392 m² do terreno onde está construído o Residencial, constituído pelo Lote A-1 ("á"-um), subdivisão do Lote "A", da Planta Respectiva, situado no lugar Mossunguê, Distrito de Campo Comprido, nesta Capital, de forma irregular, medindo 68,70 metros de frente para a Rua Francisco Juglair, em 4 (quatro) linhas, a primeira em linha reta com 27,70 metros, a segunda em linha curva com 15,00 metros, segue a terceira em linha reta com 8,00 metros e a quarta em linha curva com 18,00 metros; faz frente também para a Av. Conectora 5 - Via Central numa extensão de 205,00 metros; do lado oposto à citada avenida, numa extensão de 180,50 metros, confronta com propriedade de Keige Horoywa, com a área total de 4.400,00 metros quadrados. Indicação Fiscal: Setor 29, quadra 072, Lote 041.052-8.

PROPRIETÁRIA: BONET CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Sete de Setembro, 4615, 18º andar - Batel, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.954.628/0001-25.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 2 (dois) da Matrícula nº 32.496, deste Ofício.

Dou fé Curitiba, 30 de junho de 2009. (a)
OFICIAL DO REGISTRO.

R-1/135.767 - Prot. 359.008, de 15/06/2009 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 085/087, do Livro 1498-N, no Primeiro (1º) Tabelionato de Notas, desta Capital, em 19 de setembro de 2008, a BONET CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., já mencionada, vendeu a **ABDO DIB ABAGE**, brasileiro, casado, em 22/07/1967, sob o regime de comunhão universal de bens, com IRONITA CARMEN GHESTI ABAGE, engenheiro civil, portador da C.I. nº 294.977-PR e do CIC nº 001.051.209-87, residente e domiciliado à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 90, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), sem condições. (ITBI Guia nº 37410, pago sobre R\$-12.600,00 e ITBI pago pela Guia Complementar Protocolo nº 9131/2009, sobre o valor de R\$-2.400,00, conforme Declaração de Quitação/Retificação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em 29/04/2009. Apresentadas: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 655142009-14001011, expedida pela SRFB, em 10/06/2009 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela PGFN/SRFB, em 17/06/2009, ambas em nome da vendedora, e Guia GR-FUNREJUS no valor de

MATRÍCULA Nº
135.767

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO
R\$-609,00, quitada - com abrangência do Apartamento e Vagas de Estacionamento. Custas: 2.628 VRC = R\$-275,94). Dou fé. Curitiba, 30 de junho de 2009. (a)
OFICIAL DO REGISTRO.

EA

R-2/135.767 - Prot. 392.599, de 24/11/2010 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado em São José dos Pinhais-PR, em 19 de novembro de 2010, ficando uma via arquivada neste Ofício, ABDO DIB ABAGE e sua mulher IRONITA CARMEN GHESTI ABAGE, brasileiros, casados, em 22/07/1967, sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil e do lar, portadores, ele da C.I. n° 294.977-6-PR e do CIC n° 001.051.209-87, ela da C.I. n° 417.869-6-PR e do CIC n° 025.819.469-38, residentes e domiciliados à Rua Francisco Juglair, 470, ap. 2101, nesta Capital, venderam a JULIO CARLOS CORREIA, portador da C.I. n° 4.643.314-9-PR e do CIC n° 651.627.819-91 e LEILA CRISTINA CROCETA HESSMAN, portadora da C.I. n° 6.324.194-6-PR e do CIC n° 023.509.319-00, ambos brasileiros, solteiros, maiores, empresários, residentes e domiciliados à Rua Ébano Pereira, 477, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), onde se inclui o valor da venda do Apartamento Duplex n° 2.101 (dois mil cento e um) e das Vagas de Estacionamento n°s 09, 18 e 19 (nove, dezoito e dezenove), do mesmo Edifício, objeto das Matrículas n°s 135.764, 135.768, 135.765 e 135.766, deste Ofício, pago da seguinte forma: R\$-900.000,00 (novecentos mil reais), mediante financiamento concedido e o restante de R\$-900.000,00 (novecentos mil reais), com recursos próprios, em moeda corrente, sem condições. (ITBI Guia n° 53516, pago sobre R\$-1.800.000,00, aí incluído o valor atribuído ao Apartamento Duplex n° 2.101 e às Vagas de Estacionamento n°s 09, 18 e 19, do mesmo Edifício. Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-609,00, quitada - com abrangência do Apartamento Duplex e Vagas de Estacionamento. Custas: 3.449,60 VRC = R\$-362,20). Dou fé. Curitiba, 02 de dezembro de 2010. (a)
OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-3/135.767 - Prot. 392.599, de 24/11/2010 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado em São José dos Pinhais-PR, em 19 de novembro de 2010, ficando uma via arquivada neste Ofício, JULIO CARLOS CORREIA e LEILA CRISTINA CROCETA HESSMAN, já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida, decorrente de financiamento concedido pela Credora aos Devedores, no valor de R\$-900.000,00 (novecentos mil reais), a ser amortizada no PRAZO de 150 (cento e cinquenta) meses, por meio de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro em 19 de dezembro de 2010. Taxa Anual de Juros: Nominal 10,9350% e Efetiva

SEGUE

RUBRICA



FICHA

135.767/02F

CONTINUAÇÃO

11,5000%. Multa: 2% (dois por cento) sobre o valor das prestações em atraso, atualizadas monetariamente. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei n° 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$-1.910.894,00 (um milhão novecentos e dez mil oitocentos e noventa e quatro reais), onde se inclui o valor do Apartamento Duplex n° 2.101 (dois mil cento e um) e das Vagas de Estacionamento n°s 09, 18 e 19 (nove, dezoito e dezenove), do mesmo Edifício, objeto das Matrículas n°s 135.764, 135.768, 135.765 e 135.766, deste Ofício. O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2°, da Lei n° 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias após o vencimento do encargo. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R\$-226,38). Dou fé. Curitiba, 02 de dezembro de 2010. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-4/135.767 - Prot. 638.113, de 16/06/2020 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade n° 202006.1518.01173719-IA-001, de 08/06/2020, às 12:32:00h, vinculada ao processo n° 00217504920148160001, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a DÉCIMA SEGUNDA (12ª) VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR, e requerido, JULIO CARLOS CORREIA - (CPF: 651.627.819-91), sob Código HASH: 813f.eb1c.fc35.5e3f.a293.8a9c.4ace.b9f7.6a92.cb64, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3°, do Provimento n° 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que a **parte ideal nos direitos** (art. 29 da Lei n° 9.514/1997) de titularidade do requerido **JULIO CARLOS CORREIA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, que se encontra **alienado fiduciariamente** em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, tornou-se **INDISPONÍVEL**. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$30,40, a teor disposto no art. 555, §§ 1° e 2° do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI n° 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$121,59). Dou fé. Curitiba, 30 de junho de 2020. (a)

 AGENTE DELEGADO.

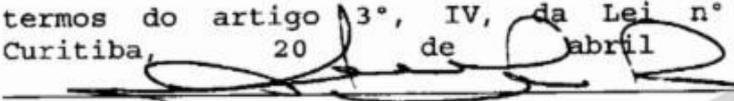
AP



AV-5/135.767 - Prot. 743.498, de 05/04/2023 - (AVERBAÇÃO) - Nos termos do art. 213, I, a, da Lei 6015/73, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar da averbação 4 (quatro) da presente matrícula, que os **EMOLUMENTOS** devidos e as demais despesas pela prática do referido ato registral, tais como: **ISS, FUNDEP, SELOS FUNARPEN, FUNREJUS**, importaram em R\$215,68 (duzentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), atualizados para a presente data e encontram-se devidamente quitados. (Emolumentos, FUNREJUS e demais taxas não incidentes por se tratar de ato realizado **ex officio**, nos

SEGUE

CONTINUAÇÃO

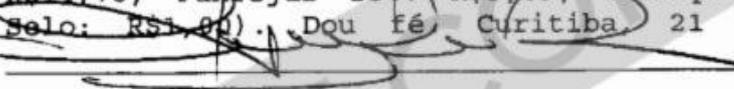
termos do artigo 3º, IV, da Lei nº 10.169/2000). Dou fé.
Curitiba, 20 de Abril de 2023. (a)

AGENTE DELEGADO.

JD

AV-6/135.767 - Prot. 743.498, de 05/04/2023 - (CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE) - Consoante Ofício nº 938/2021, do Juízo de Direito da Décima Segunda (12ª) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, expedido em 20 de julho de 2021, nos Autos sob nº 0021750-49.2014.8.16.0001, de Cumprimento de Sentença, Causas Supervenientes a Sentença, que fica arquivada nesta Serventia, AVERBA-SE o CANCELAMENTO da Indisponibilidade objeto da averbação 4 (quatro) da presente matrícula, ficando, por consequência, cancelada aquela averbação. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$77,49; Funrejus 25%: R\$19,37; Fundep: R\$3,87; ISSQN: R\$3,10; Selo: R\$8,00). Dou fé. Curitiba 20 de abril de 2023. (a)

AGENTE DELEGADO. JR

JD

AV-7/135.767 - Prot. 750.913, de 13/06/2023 - (CASAMENTO) - Consoante requerimento de 12 de junho de 2023, devidamente assinado e faz prova a Certidão de Casamento - Matrícula nº 083295 01 55 2020 2 00071 277 0016662 46, termo lavrado no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito do Campo Comprido, desta Cidade de Curitiba-PR, em 20/08/2020, de acordo com a certidão atualizada expedida em 22/05/2023, que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE aos registros 2 (dois) e 3 (três), da presente matrícula, o CASAMENTO, realizado sob o regime de separação total de bens, dos adquirentes e devedores JULIO CARLOS CORREIA e LEILA CRISTINA CROCETA HESSMAN, sendo que eles continuaram assinar-se: JULIO CARLOS CORREIA e LEILA CRISTINA CROCETA HESSMAN. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59; Selo: R\$1,00). Dou fé. Curitiba 21 de junho de 2023. (a)

AGENTE DELEGADO.

BE.

AV-8/135.767 - Prot. 750.913, de 13/06/2023 - (PACTO ANTENUPCIAL) - Consoante Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 130, do Livro nº 1324-E, no Quarto (4º) Serviço de Notas, desta Cidade de Curitiba-PR, em 16 de julho de 2020, apresentada sob forma de Certidão, expedida em 12 de junho de 2023, e registrada sob nº 20.759, do Livro 3, de Registro Auxiliar, desta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar dos registros 2 (dois) e 3 (três), da presente matrícula, que os adquirentes e devedores JULIO CARLOS CORREIA e sua mulher LEILA CRISTINA CROCETA HESSMAN, adotaram o regime de separação total de bens para vigorar durante a vigência de seu casamento, consoante estipulado no artigo 1.687 do Código Civil Brasileiro e consubstanciado com o artigo 45 da Lei 6.515 de 26 de dezembro de 1977, pelo que ficou em consequência ajustado que os bens atuais de propriedade de cada contratante não se comunicarão por via do

SEGUE

RUBRICA



FICHA

135.767/ 03F

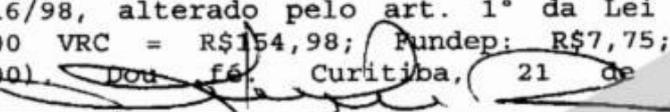
CONTINUAÇÃO

casamento, bem como, os adquiridos na constância do mesmo, sendo portanto pura, absoluta e total a incomunicabilidade de todos os bens adquiridos antes e depois do casamento, inclusive os frutos e rendimentos, prevalecendo quanto ao mais, as disposições de direito em vigor. (Emolumentos: 20,00 VRC = R\$4,92; Funrejus 25%: R\$1,23; Fundep: R\$0,25; ISSQN: R\$0,20; Selo: R\$1,00). Dou fé. Curitiba, 21 de junho de 2023. (a)


AGENTE DELEGADO.

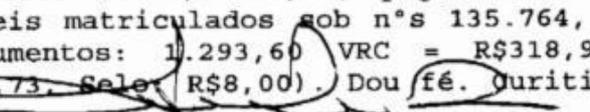
BE.

AV-9/135.767 - Prot. 749.906, de 02/06/2023 - (CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) - Consoante Termo de Quitação (Lei 10.406/2002 - Código Civil - art. 320), por Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Garantia Imobiliária (Contrato n° 155550600066), firmado em São José dos Pinhais-PR, em 05 de junho de 2023, devidamente assinado e com firma reconhecida, que fica uma via arquivado nesta Serventia, AVERBA-SE O CANCELAMENTO da Alienação Fiduciária, objeto do registro 3 (três), da presente matrícula, em virtude da quitação da dívida, pela credora/fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04, ficando, por consequência, cancelado aquele registro e consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em proveito dos fiduciários **JULIO CARLOS CORREIA** e sua mulher **LEILA CRISTINA CROCETA HESSMAN**, já qualificados. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 4, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$154,98; Fundep: R\$7,75; ISSQN: R\$6,20; Selo: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 21 de junho de 2023. (a)


AGENTE DELEGADO.

J/BE.

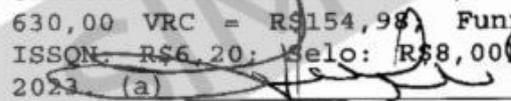
R-10/135.767 - Prot. 750.989, de 13/06/2023 - (PENHORA) - Consoante Termo de Penhora lavrado em 31 de maio de 2023, nos Autos n° 0021826-94.2014.8.16.0188, de Ação de Execução de Alimentos, em que figuram como exequente, **VANESSA CRISTINA CAMARGO CORREIA** (C.I. n° 92776859 SSP/PR e CPF/MF n° 056.870.759-17), e como executado, **JULIO CARLOS CORREIA** (C.I. n° 46433149-SSP-PR e CPF/MF n° 651.627.819-91), em trâmite perante o Juízo de Direito da Segunda (2ª) Vara do Fórum Descentralizado de Santa Felicidade do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR - Vara de Família e Sucessões, que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado **JULIO CARLOS CORREIA** e de sua mulher **LEILA CRISTINA CROCETA HESSMAN**, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$1.281.031,40 (um milhão e duzentos e oitenta e um mil e trinta e um reais e quarenta centavos), mais cominações legais. (Apresentada GR-FUNREJUS n° 1400000009334793-1 no valor de R\$2.562,06, paga em 16/06/2023, com abrangência de imóveis matriculados sob n°s 135.764, 135.765, 135.766 e 135.768. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$318,92; Fundep: R\$15,91; ISSQN: R\$12,73. Selo: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 21 de junho de 2023. (a)


AGENTE DELEGADO.

SEGUE

CONTINUAÇÃO

J/BE.

AV-11/135.767 - Prot. 751.226, de 14/06/2023 -
(INDISPONIBILIDADE) - Consoante a r. decisão/despacho proferida pela Dra. Lydia Aparecida Martins Sornas, MM. Juíza de Direito da Segunda (2ª) Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara de Família - do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR - PROJUDI, em 14 de junho de 2023 - (mov.235.1), com força de Ofício/ Mandado, extraída dos autos nº 0021826-94.2014.8.16.0188, de Execução de Alimentos (Fixação), cuja decisão veio acompanhada das r. decisões acostadas nos movimentos 231.1 e 203.1, todos dos mesmos autos e Juízo, que ficam arquivadas nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade de JULIO CARLOS CORREIA e de sua mulher LEILA CRISTINA CROCETA HESSMAN, tornou-se INDISPONÍVEL. (Emolumentos: 630,00 VRC = R\$154,98; Funrejus 25%: R\$38,75; Fundep: R\$7,75; ISSON: R\$6,20; Selo: R\$8,00. Dou fé. Curitiba, 21 de junho de 2023. (a)  AGENTE DELEGADO.

J/BE.

SEGUE